

Termo de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº 08/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025

OBJETO: Contratação de grupo musical para apresentação na Sessão Solene do dia Internacional da Mulher, em 06 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

PREAMBULO

Trata-se de pedido de contratação através de inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços acima descritos no objeto deste documento.

O setor requisitante, juntou DFD solicitando a contratação, bem como TR e documentos comprobatórios do valor proposto (notas fiscais do contratado).

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade da licitação ora em análise tem a finalidade de contratar empresa especializada em ministrar curso de oratória, com 5 encontros semanais de 2 horas, totalizando 10 horas, para os participantes do Programa Vereador Mirim.

A situação em comento se embasa no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Desta forma, é possível verificar que a contratação pleiteada pode ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, realizando uma contratação direta, quando se comprove que o contratado atende a todos os requisitos necessários e elencados pela lei 14.133/21.

Para tanto, no mesmo dispositivo legal mencionado, em seu parágrafo 2º, é esclarecido a forma do procedimento que deverá ser adotado as seguintes verificações:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando a documentação acostada, verifiquei que a contratação pretendida se dará de forma direta, não necessitando, portanto, a verificação dos requisitos do parágrafo segundo.

Além disso, pude verificar que localmente o contratado tem reconhecimento pela opinião pública. Em relação ao valor proposto podemos também verificar que o pedido está de acordo com o praticado no mercado pelo contratado.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante critério da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, que faz parte integrante do presente termo, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à contratação descrito no objeto e atendimento as necessidades da Câmara Municipal

O pagamento e as despesas decorrentes do objeto licitado e contratado correrão por conta de dotações do orçamento para o ano de 2025 da Câmara Municipal.

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho:

Dotação Orçamentária			
Organograma	Recurso	Ano	Descrição
01.001	3.3.90	2025	Gestão Administrativa do Poder Legislativo

RAZÃO DA ESCOLHA

Com relação à razão de escolha de determinado fornecedor, deve-se considerar que o interesse público se relaciona à adequação às necessidades da Administração Pública, à disponibilidade e à adequação ao orçamento. Não se tratará de selecionar só o melhor para atribuir ao fornecedor um destaque, mas para atender certa necessidade pública dentro da reserva do possível, da economicidade e da razoabilidade que se espera da Administração Pública.

Assim sendo, tendo em vista que o valor requerido não sobressai ao praticado pelo contratado, conforme documentos apresentados, aliado ao fato de ser possível verificar a capacidade de prestação do serviço de acordo com os requisitos necessários para a contratação o único em toda a municipalidade que atende as dimensões e necessidades para implantação dos serviços, sobeja justificada a possibilidade de sua locação, amparada pela contratação direta da inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021).

Além disso, verifico que o contratado já prestou serviços para a Câmara Municipal em outro momento e no atual exercício

HABILITAÇÃO

A assinatura do contrato deverá ser precedida da apresentação dos documentos de habilitação do contratado – os quais ficarão anexos ao processo –, quais sejam:

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio do contratado;
- d)** prova de regularidade perante ao FGTS;
- e)** prova de regularidade Trabalhista

Os documentos necessários à habilitação da contratante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se, para aqueles que não tiverem tal informação expressa, a validade como sendo de 60 (sessenta) dias.

ENTENDIMENTO FINAL

Feitas todas as considerações que entendo necessárias, opino pela regularidade do processo de inexigibilidade e encaminho o processo para análise da autoridade superior para caso entenda da mesma forma, emita a ratificação e homologação do processo

Jaraguá do Sul-SC, 17 março de 2025.

Maurício Silva Rodolpho
Agente de contratação